



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 06052/07

**LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.**  
Cumprimento de decisão deste Tribunal  
consubstanciada no Acórdão AC2 TC Nº 2038/08.

**A C Ó R D ã O A C 2 T C 01132/10**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 06052/07, referente à licitação na modalidade **Convite nº 19/2006**, seguida do **Contrato nº 078/2006**, procedida pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Seca**, objetivando a **contratação de serviços para ampliação e reforma de vários postos de saúde do PSF do Município de Lagoa Seca**, **ACORDAM** os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, **DECLARAR** o cumprimento total da decisão contida no Acórdão AC2 TC Nº 2038/08, bem como regulares as despesas com o objeto do contrato, de acordo com as conclusões da Auditoria, determinando-se o arquivamento dos autos.

Assim decidem tendo em vista que foi proferido o Acórdão AC2 TC 2038/09, julgando regular a licitação, bem como o contrato dela decorrente, remetendo os presentes autos ao Órgão de Instrução deste Tribunal para proceder a diligências com o objetivo de averiguar a execução das despesas, tendo o Órgão de Instrução concluído estar compatível o valor pago com a obra realizada no local vistoriado. Igual entendimento é mantido pela douta Procuradoria.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 21 de setembro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público